

## ARTIGO

# INQUÉRITOS E REMINISCÊNCIAS: O OLHAR DE UM HISTORIADOR SOBRE A INVESTIGAÇÃO DE HOMICÍDIOS NA CIDADE DE SÃO PAULO (1841-2020)

MARCELO THADEU QUINTANILHA MARTINS

Bacharel e Doutor em História pela Universidade de São Paulo (USP), com especialização em História Social pela PUC-SP e Arquivística pela Associação de Arquivistas de São Paulo (ARQ-SP). É servidor concursado do Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP) e professor associado do Museu Paulista-USP.

**País:** Brasil **Estado:** São Paulo **Cidade:** São Paulo

**E-mail:** mquintanilha@sp.gov.br **ORCID:** <https://orcid.org/0000-0002-8620-8667>

---

## RESUMO

O artigo apresenta os resultados e conclusões preliminares de um estudo histórico acerca dos procedimentos de investigação de homicídios em São Paulo, desde a criação do cargo de delegado de polícia, em 1841, com o propósito de avaliar até que ponto práticas passadas ainda impactam no presente, procurando colaborar com o debate sobre o baixo índice de esclarecimento de homicídios no Brasil. Para conhecer os meios empregados pela polícia paulista para apurar a autoria dos homicídios, foram examinados centenas de inquéritos, relatórios e notícias de jornal, além de reminiscências de policiais que atuaram nas delegacias especializadas de crimes contra à pessoa, entre as décadas de 1950 e 1990.

**Palavras-chave:** História da polícia. Investigação criminal. Homicídio. Cultura policial. São Paulo.

## INQUIRIES AND REMINISCENCES: A HISTORIAN'S PERSPECTIVE ON THE INVESTIGATION OF HOMICIDES IN THE CITY OF SÃO PAULO (1841-2020)

---

## ABSTRACT

This article presents the preliminary results and conclusions of a historical study of homicide investigation procedures in São Paulo, since the creation of the office of *delegado de polícia* in 1841, with the purpose of assessing to what extent issues from the past still impact the present, seeking to contribute to the debate about the low rate of homicide clarifications in Brazil. In order to understand the methods used by the São Paulo police to clarify homicides, inquiries, police reports and newspaper reports were examined, as well as reminiscences of police officers who worked in departments specialized at crimes against individuals, between the 1950s and 1990s.

**Keywords:** Police history. Criminal investigation. Murder. Police culture. São Paulo.

Data de recebimento: 20/09/2024 Data de aprovação: 03/09/2025

DOI: 10.31060/rbsp.2026.v20.n2.2260

## INTRODUÇÃO

Um estudo recente, feito pelo Instituto Sou da Paz (2023), constatou que apenas 33% dos homicídios ocorridos no Brasil em 2020 foram esclarecidos. Para calcular a taxa de resolução dos casos, o Instituto comparou o número de homicídios dolosos naquele ano com a quantidade de casos transformados em denúncias pelo Ministério Público entre 2020 e 2022. O estudo contou com dados de dezoito estados. Paraná foi o estado com maior percentual de esclarecimentos, com 78% de casos elucidados, enquanto o Rio Grande do Norte apresentou a menor taxa, com 8% de homicídios resolvidos. São Paulo ficou numa faixa intermediária, com índice de 42% de resolução. O Instituto calcula a taxa de esclarecimentos de homicídios no Brasil desde 2017. Nesse período, não houve mudanças significativas nos índices da maior parte dos estados, o que pode indicar uma dificuldade estrutural em apurar a autoria da maioria dos homicídios.

Para se ter uma ideia, em outros países esse indicador é bem maior: na Alemanha é de 94%; no Canadá, 84%; na Inglaterra, 79%; e nos Estados Unidos, 59% (Costa, 2021). Promotores e policiais atribuem o fraco desempenho da nossa polícia a um conjunto de fatores, como o déficit de pessoal, a falta de capacitação dos policiais, as falhas na preservação do local de crime e a expansão do crime organizado pelo país (Velasco; Grandin; Rodrigues, 2019). No entanto, como historiador, pergunto-me se a fraca atuação da polícia, em termos do número de homicídios esclarecidos, não teria raízes mais antigas. Infelizmente, não há dados disponíveis suficientemente sistematizados sobre o desempenho policial ao longo do tempo para se chegar a uma conclusão, em virtude de as polícias no Brasil não terem o costume de produzir dados desse tipo, nem de serem monitoradas por meio de indicadores (Kahn, 2021). Por outro lado, há disponível um conjunto de fontes que podem nos auxiliar a aferir o trabalho policial, desde que o cargo de delegado foi criado, em 1841.

## METODOLOGIA: AS FONTES DOCUMENTAIS E ORAIS

O historiador só consegue acessar o passado por meio de registros fragmentários. Como toda investigação de homicídio precisa ser documentada, utilizam-se como fontes inquéritos, relatórios policiais e notícias de jornal. O Arquivo Público do Estado de São Paulo (Apesp) possui um conjunto de processos denominado "Autos Crimes da Capital". Dentro desse conjunto, estão localizados 170 inquéritos de homicídio, produzidos entre 1843 e 1898. Esses processos são uma fonte valiosa para analisar o expediente utilizado para esclarecer homicídios. Processos da década de XX em diante estão guardados no Arquivo do Tribunal de Justiça. Foram examinados dezenas deles, mas como o espaço aqui não permite uma exposição ampla de casos, foram selecionados apenas cinco, fazendo-se questão de situá-los no tempo para permitir uma reflexão acerca das continuidades e mudanças nos procedimentos de investigação dos crimes dolosos contra a vida na capital paulista.

O Apesp possui ainda um conjunto de registros produzidos pela delegacia responsável pela investigação de homicídios, durante as décadas de 1920 e 1940, e cerca de 3.078 encadernados com laudos periciais, produzidos entre 1920 e 1965, incluindo 2.092 livros com exames de corpo de delito realizados entre 1900 e 1985. Outra fonte preciosa foi a Revista *O Tira*. Antes de ser uma revista, ela foi um jornal produzi-

do pela Associação dos Investigadores de Polícia, que ficava instalada em uma sala do 2º andar do Departamento de Homicídios e Proteção a Pessoa (DHPP) da Polícia Civil. A revista dava voz aos investigadores e acompanhava de perto o trabalho deles.

Além das fontes documentais, foi feito uso de reminiscências de policiais que atuaram nas delegacias especializadas de homicídios, entre as décadas de 1950 e 1990, colhidas durante minha pós-graduação (Martins, 2014). Elas permitiram preencher certas lacunas e conhecer como de fato as investigações acontecem, sem prescindir de um estudo abrangente das transformações organizacionais ocorridas na Polícia Civil de São Paulo. Procurei conversar com os delegados mais antigos e solícitos na época; entre eles, destacam-se alguns nomes: Nemr Jorge, Ari José Bauer, Wanderico de Arruda Moraes, José Vidal Pilar Fernandes, Dante Mautoni, Celso Chagas, Roberto Mauricio Genofre, Antônio Carlos de Castro Machado, João Kiss Paterno, Antônio Mário Margutti, Nelson Silveira Guimarães, Nivaldo Pereira de Oliveira, Ariovaldo Félix e Paulo Roberto Robles.

Processualmente, os professores de Direito definem a investigação como um conjunto de diligências que, nos termos da lei, destinam-se a averiguar a existência de um crime e determinar os seus agentes, recolhendo provas no âmbito do inquérito policial (Capez, 2012). Na prática, os policiais a descrevem como um misto de arte e ciência, uma atividade que envolve experiência e tirocínio, tanto quanto procedimentos de natureza técnica (Rocha, 2003; Innes, 2005; Alcadipani, 2022). Para os historiadores, a investigação criminal ainda é um assunto pouco explorado e recheado de mitos. Trabalhar com o tema requer disposição, pois não é fácil ter acesso à documentação produzida pela polícia. Muita coisa se perdeu, deixou de ser recolhida aos arquivos públicos ou se encontra dispersa em instituições carentes de recursos e instrumentos de pesquisa (Emsley; Shpayer-Makov, 2006; Morris, 2011; Bretas; Rosemberg, 2013).

Impactado pelos estudos que revelam o número de assassinatos impunes no Brasil, procurei fontes para avaliar a existência de questões recorrentes que levam ao baixo índice de esclarecimento de homicídios, traçando um panorama histórico amplo de uma questão relevante para o presente. Como o artigo tem um limite de espaço, não foi possível aprofundar o tema em cada período histórico, ainda assim busquei destacar pontos importantes para ampliar o conhecimento sobre o trabalho investigativo da polícia. Muito se fala sobre os procedimentos de investigação de homicídios no Brasil, objetivando aumentar sua eficácia, mas antes é preciso saber como a questão foi tratada no passado para se entender o atual quadro dela no presente, pelo menos na cidade de São Paulo.

## **A CRIAÇÃO DO CARGO DE DELEGADO E A INVESTIGAÇÃO NO PERÍODO IMPERIAL**

No Brasil, o responsável pela investigação de homicídios é o delegado de polícia. Cabe a ele proceder ao inquérito, coordenar a investigação, solicitar perícias, assinar o relatório final e encaminhar o inquérito à justiça (Moraes *et al.*, 2014; Mingardi; Figueiredo, 2009). O cargo teve origem em 1841, como parte de um conjunto de iniciativas estabelecidas pela elite conservadora para combater a desordem, as rebeliões e o aumento dos crimes nas províncias, após a abdicação do imperador D. Pedro I (Krause; Soares, 2022). Antes dos delegados, o esclarecimento dos homicídios ficava a cargo dos juízes de paz, criados por lei em 1827 e regulados pelo Código de Processo Criminal aprovado em 1832. Inspirado num modelo idealizado na Europa, cada freguesia elegia um juiz de paz que, além das atribuições de fiscalizar as posturas municí-

pais e garantir a ordem, era responsável pela realização do auto de corpo de delito, o interrogatório dos suspeitos e a formação de culpa dos criminosos (Mendes, 2008; Ferreira, 2011).

A Lei no 261, de 3 de dezembro 1841, esvaziou os poderes dos juízes de paz e criou o cargo de delegado (Vellasco, 2004). A reforma deu poderes para o ministro da Justiça designar um chefe de polícia em cada província, escolhido entre desembargadores e juízes de Direito. Os chefes de polícia, por sua vez, nomeavam os delegados, a quem cabia a investigação e os autos de corpo de delito. Mas apesar de ter dotado a polícia de uma estrutura coesa, o governo imperial não se mostrou constrangido com o fato de as nomeações serem feitas na base do apadrinhamento, de muitos delegados não conhecerem as leis e não terem direito a um salário. Embora não fosse exigido diploma para ocupar o cargo, predominou na cidade de São Paulo a convocação de bacharéis para exercerem a função de delegado. Um deles foi o lente da Faculdade de Direito, Francisco Maria de Souza Furtado de Mendonça, que se apegou ao cargo e nele permaneceu até sua aposentadoria em 1882 (Mello, 1951).

Um exame preliminar, no conjunto de processos guardados no Arquivo Público do Estado de São Paulo, demonstrou que os inquéritos de homicídio, em geral, apoiavam-se em declarações prestadas, sendo raras as provas materiais. Como a maioria dos crimes eram domésticos, isto é, o assassino e a vítima pertenciam a um ambiente social restrito, a autoridade policial parecia não ter muita dificuldade para apontar os culpados. Era costume os delegados perguntarem às testemunhas sobre a conduta do suspeito, produzindo indícios contra ele. Além disso, é recorrente encontrar nos autos as expressões “sabe por ouvir dizer” ou “sabe por ver”. Mas havia casos em que a avaliação de um médico era imprescindível para determinar a causa da morte.

Um deles foi o do prior da Ordem do Carmo, Frei Antônio Inácio do Coração de Jesus Melo, de 80 anos, falecido em 5 de agosto de 1859 (Processo crime, 1859). O prior foi encontrado sem vida, no início da noite, caído em seu aposento. A princípio, acreditou-se que o ancião tinha falecido em decorrência dos seus “achques”, porém, quando o delegado foi até o convento na manhã seguinte, ganhou corpo a suspeita de que ele pudesse ter sido assassinado. O frei carmelita era conhecido pelo mau gênio e por tratar com severidade a escravaria, daí o temor que algum escravo pudesse ter tirado a vida do prior (Molina, 2002, 2006). Segundo o promotor público, o delegado fez com que os médicos reconsiderassem o laudo, procedendo a um novo exame. O médico convocado para examinar o cadáver realizou a autópsia no próprio convento e concluiu que a “morte foi violenta”, ocasionada “provavelmente por asfixia” (Correio Paulistano, 1859a).

Com base no parecer do médico, o delegado mandou prender o pajem do prior, que foi mantido incomunicável até confessar o crime. O pajem, de nome Hermenegildo, acusou outro escravo, chamado Bernardino, de ter planejado o assassinato. Bernardino, no entanto, negou veementemente ter matado o prior. Reforçando a tese de homicídio, a polícia apresentou uma camisa manchada de sangue encontrada escondida no forro do convento. Contudo, não há no processo exame algum comprovando que as manchas eram de sangue humano, até porque esse tipo de exame não existia na época (Darmon, 1991; Almeida Junior, 1948). O advogado de defesa refutou a confissão do pajem, sustentando que ela “foi extorquida por um meio vil e miserável” (Correio Paulistano, 1859b). A despeito de o defensor não ter declarado que meio foi esse, existem algumas indicações de como eram obtidas confissões de escravos. O historiador João Luiz Ribeiro (2005) encontrou vários registros de coação e maus-tratos em processos produzidos na Corte, em Niterói, em Minas Gerais e no Ceará, inclusive relatos de acusados que ficaram dias sem comer, que foram chicoteados ou ameaçados com “anjinhos”, um instrumento feito para espremer os dedos, também usado pela polícia para obter confissões dos presos (Vargas, 2012).

Os documentos indicam que, mesmo tornada ilegal processualmente, a tortura continuou sendo utilizada para extrair declarações dos suspeitos, como era praxe antes da Constituição de 1824. Hermenegildo, pelo que transpareceu durante o julgamento, recebeu promessa de assistência se confessasse. Diante dos jurados, o promotor sustentou que não importava “os meios com que a confissão foi colhida”, uma vez que ela coadunava com as demais evidências reunidas no processo (Correio Paulistano, 1859a). No final, os dois escravos foram condenados à pena de galés perpétuas. Mas nem todas as investigações tinham um desfecho semelhante.

Os chefes de polícia culpavam as más condições de trabalho pelo acúmulo de serviço e a dificuldade de concluir os inquéritos. Quando o delegado ou um dos seus auxiliares adoecia, atrasava-se todo o trabalho, justificava o chefe de polícia da província. Segundo um *Relatório da Repartição de Polícia da Província de S. Paulo* (1872), havia 744 inquéritos na delegacia de São Paulo aguardando providências. Sendo assim, não surpreende que uma parte dos inquéritos sob guarda do Apesp estejam classificados como “inconclusos”, pelo fato de não terem tido prosseguimento. Os motivos alegados são a falta de meios para realizar as diligências, a evasão dos suspeitos ou o desconhecimento dos autores dos crimes.

## O PERÍODO REPUBLICANO, DE 1890 A 1945

Em 1892, o chefe de polícia atribuiu o crescimento “alarmante” dos crimes contra a vida aos imigrantes que se estabeleciam na cidade, dando a entender que os crimes aumentaram e os esclarecimentos diminuíram. Ele reclamava que os estrangeiros se negavam a colaborar com a polícia, alegando desconhecer os autores dos homicídios e as circunstâncias do ocorrido. Outro ponto que dificultava as investigações era a identificação das vítimas, pois nem sempre aparecia alguém para reconhecer o corpo no necrotério (Relatório, 1893). O Relatório de 1895, por sua vez, informa que o número de médicos contratados pela polícia precisou dobrar para dar conta dos exames cadavéricos. Desde 1886, a cidade de São Paulo dispunha de dois médicos contratados pelo presidente da província para auxiliar a polícia. Eles eram encarregados de examinar os cadáveres, produzir laudos e atender os praças da polícia e do corpo de bombeiros (Líbero, 1943), porém, logo eles se mostraram insuficientes para dar conta dos exames de mortes suspeitas.

Com a instauração da República, São Paulo conquistou autonomia e recursos para reformar sua polícia, tanto militar quanto civil, procurando dar a ela um aspecto mais profissional, compatível com a posição econômica do estado dentro da Federação (Souza, 2010). Em 1905, os delegados foram elevados à condição de funcionários de carreira e o cargo se tornou exclusivo de bacharéis em Direito. Para comandar as duas polícias, foi criada a Secretaria da Segurança Pública, cujo titular era, sem exceção, alguém da mais estrita confiança do governador. Os pesquisadores enxergaram dois propósitos nas mudanças: o de equipar e profissionalizar as polícias, a fim de controlar a massa de trabalhadores pobres que se multiplicava no cenário urbano, e o de fortalecer o governador frente aos chefes políticos locais, que controlavam o eleitorado no interior do estado (Fernandes, 1973; Love, 1982; Perissinotto, 2010; Rosemberg, 2012).

Em 1910, São Paulo se orgulhava de possuir um arquivo datiloscópico com 26 mil fichas e um Gabinete de Investigações montado para conduzir diligências que antes ficavam dispersas nas delegacias (Relatório, 1911). A Polícia Civil paulista tinha orgulho de ser uma das primeiras do país a adotar a fotografia e a datiloscopia para auxiliar na identificação de criminosos. Nesse período, surgiu na cidade uma imprensa ávida por atrair leitores, publicando escândalos e cobrindo crimes chocantes. Os homicídios ganharam destaque no corpo dos jornais e passaram a ser assunto recorrente entre a população (Guimarães, 2014; Diniz,

2021). Frente ao aumento da cobertura jornalística, a polícia precisou mostrar-se capaz de esclarecer os crimes estampados nos jornais e justificar o seu papel perante a sociedade.

Parte desses homicídios, no entanto, não era difícil de ser esclarecida, pois, como indica um levantamento feito por Boris Fausto (1984), a maioria deles ocorria no âmbito familiar. Os agressores eram, geralmente, pessoas próximas da vítima, parceiros íntimos, amigos, conhecidos e familiares; somente 14% dos homicídios envolviam pessoas estranhas. Os tão comentados “crimes da mala”, por exemplo, envolviam pessoas muito próximas. O primeiro, ocorrido em 1908, foi esclarecido depois que o cadáver da vítima foi identificado e o delegado responsável pelo caso apreendeu um conjunto de cartas em poder da esposa da vítima. O delegado indiciou a esposa, acusando-a de ser amante do assassino, mas ela acabou inocentada no tribunal. No segundo caso, descoberto em 1928, a polícia chegou até o assassino, identificando o motorista que tinha transportado a mala com o cadáver até o porto. Interrogado, ele levou os policiais até o apartamento alugado pelo marido da vítima (Fausto, 2019).

Seguindo no seu desejo de modernizar a Polícia Civil, o governo paulista contratou, em 1913, os serviços de um dos mais famosos criminalistas europeus, o alemão Rodolphe A. Reiss, para lecionar um curso de três meses em São Paulo, mostrando que estava em sintonia com o que havia de mais avançado na Europa. Reiss ministrava aulas de “polícia científica” na Universidade de Lausanne, na Suíça, voltadas para a análise dos vestígios encontrados nos locais de crime e sua interpretação à luz da ciência. Após o curso, a ideia de que a investigação era uma atividade especializada ganhou terreno e um delegado do Gabinete de Investigações foi designado para conduzir perícias nos locais de crime (Martins, 2014). Em 1924, foram criadas sete delegacias especializadas dentro do Gabinete de Investigações, cada uma voltada para a repressão de um tipo específico de crime, sendo uma delas transformada em Laboratório de Polícia Técnica para atender locais de crime e produzir laudos criminalísticos (Pestana, 1959).

A Delegacia de Segurança Pessoal ficou responsável pelo esclarecimento dos homicídios, “tendo por missão desvendar crimes de sangue cujos autores sejam desconhecidos e prevenir os atentados pessoais” (Cantinho Filho, 1927, p. 61). Acompanhando as mudanças, o antigo Serviço Médico Policial, instituído em 1886, foi reformado, ganhando um novo necrotério e passando a chamar-se Serviço Médico Legal. As perícias médicas se tornaram exclusivas de médicos legistas e de professores de Medicina Legal da Faculdade de Medicina e da Faculdade de Direito (Líbero, 1943).

A partir da década de 1920, portanto, a Polícia Civil passou a contar com um corpo técnico para realizar perícias e auxiliar no esclarecimento dos homicídios. Ainda assim, fica difícil avaliar o peso dessa mudança na rotina dos policiais encarregados de investigar crimes. Percebe-se que, na grande maioria das vezes, a perícia servia para determinar o crime, os instrumentos usados e a sua possível dinâmica, não esclarecendo a autoria do homicídio. Sendo assim, os inquéritos continuaram privilegiando depoimentos e declarações, conforme pudemos verificar, examinando processos guardados no Arquivo do Tribunal de Justiça e cópias de relatórios de inquéritos arquivados no Apesp.

Os relatórios da Delegacia de Segurança Pessoal, produzidos entre 1926 e 1941, não informam o total dos homicídios esclarecidos, somente o número de inquéritos instaurados, dando destaque para os casos de “maior importância”. Tudo indica que a polícia se esforçava para esclarecer crimes de grande repercussão, elegendo os casos com mais chance de solução e para os quais seriam destinados mais recursos, até porque o número de investigadores da Delegacia de Segurança Pessoal era insuficiente para dar conta de todas as ocorrências, conforme verificado na correspondência dos seus delegados (Ofícios expedidos, 1938).

Em 1938, houve um caso sem precedente na cidade que ficou conhecido como o “crime do restaurante chinês” (Processo crime, 1938). Quatro cadáveres foram encontrados num restaurante de propriedade de um casal de chineses, localizado na rua Venceslau Brás, numa Quarta-feira de Cinzas. Os cadáveres eram do proprietário, sua esposa e dois empregados, mortos enquanto dormiam. Assim que a polícia foi avisada da ocorrência, a Delegacia de Segurança Pessoal assumiu o caso. O local foi fotografado e os peritos vistoriaram todo o restaurante, mas não conseguiram colher impressões digitais no local. Um ofício do chefe do serviço de identificação revela que, por imperícia, os investigadores não souberam preservar as vestes das vítimas, guardando-as em uma solução de formol (Ofício, 1938a).

O crime permaneceu em absoluto mistério até o delegado do caso ouvir o nome de um ajudante de cozinha chamado Arias de Oliveira, um negro forte que, na versão da polícia, teria pedido ao dono do estabelecimento para dormir no restaurante na noite do crime. A polícia não tinha contra ele qualquer indício material. Sua roupa foi examinada e não se encontrou uma nódoa de sangue nela. Sem provas, a polícia submeteu o suspeito a uma bateria de exames por sugestão do doutor Edmur de Aguiar Whitaker, perito psiquiatra do Gabinete de Investigações. O principal teste, conhecido como Jung-Bleuler, era baseado na associação livre de palavras e na interpretação das respostas. Foram anexadas ao inquérito 157 páginas do teste que, segundo o médico, permitiam concluir que Arias havia cometido a chacina durante a madrugada para tentar roubar o dinheiro guardado no cofre do restaurante. Confrontado com o resultado do teste, Arias teria admitido o crime.

O esclarecimento da chacina teve ampla repercussão na imprensa. O delegado posou ao lado do preso e recebeu um ofício elogioso do diretor da Escola de Polícia, felicitando-o pelo brilhante trabalho (Ofício, 1938b). Na prisão, porém, Arias teve contato com um advogado da Frente Negra Brasileira e mudou seu depoimento, alegando inocência. Durante o julgamento, o advogado questionou as provas apresentadas pela polícia. O professor de clínica psiquiátrica da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), Antônio Carlos Pacheco Silva, fez um parecer refutando o teste realizado pela polícia, classificando-o como impreciso e falho, “baseado tão somente na interpretação das respostas e de outras reações do acusado” (Lauro, 1940, p. 126-127). O advogado também fez questão de lembrar os jurados que a confissão foi extraída durante a madrugada pelos inspetores da Delegacia de Segurança Pessoal, recordando de dois outros casos nos quais os suspeitos foram inocentados mesmo tendo confessado o crime na delegacia. Terminado o julgamento, Arias foi absolvido pela maioria dos votos. A promotoria recorreu da sentença, mas o ajudante de cozinha foi novamente inocentado nas duas apelações subsequentes (Fausto, 2009).

## A CULTURA POLICIAL

É importante assinalar que, apesar do investimento na profissionalização da Polícia Civil, continuava pairando sobre ela denúncias de violência dentro de suas dependências. Boris Fausto (1984), em sua pesquisa sobre a criminalidade em São Paulo, relata que eram comuns queixas de tortura para obter confissões. O historiador comenta que a polícia era constantemente alvo da imprensa e dos advogados. Numa apelação criminal, datada de 24 de outubro de 1942, encontra-se o depoimento de um preso que ficou dias sem comer, sofrendo espancamento com palmatória e canos de borracha todas as noites para que confessasse o assassinato da sua patroa (Apelação, 1942). Relatos desse tipo foram confirmados pelos delegados. Um deles narrou que, no início da carreira, passou tão mal ao assistir a um espancamento dentro do Gabinete de Investigações que o delegado titular disse que ele não servia para trabalhar ali e o transferiu para a Diretoria de Trânsito (Entrevista, 2003).

Com o fim da censura em 1945, as denúncias de maus tratos e tortura tornaram-se comuns nos jornais. Em 2 de fevereiro de 1946, o juiz corregedor da polícia Dr. Laurindo Minhoto Junior tentou inspecionar as dependências do Gabinete de Investigações para averiguar a morte de um preso, mas foi impedido pelo diretor do órgão. A imprensa deu ampla repercussão ao ocorrido, noticiando que, assim que o juiz chegou, 140 presos irregulares foram postos em liberdade na frente dos jornalistas. O jornal *O Estado de São Paulo* (1946) culpou os anos de ditadura por aquele estado de coisas, porém, um advogado ouvido pelo *Diário da Noite* (1946) declarou que “a polícia estava desmoralizada há muito tempo”, ressaltando que o uso de violência física para arrancar informações dos detidos era muito anterior ao Estado Novo.

No início do século XX, forças policiais em quase todas as partes do mundo tinham pouco ou nenhum treinamento formal, explica Marcos Luiz Bretas (1997a). Um policial novato precisava aprender o seu ofício acompanhando o trabalho dos mais antigos. Essa experiência, passada de uma geração a outra, gerou dentro das polícias aquilo que se convencionou chamar de “cultura policial”, um conjunto de regras informais adotadas pelos policiais para executarem seu trabalho com eficiência e celeridade. Bretas, em sua pesquisa sobre a Polícia Civil carioca no início da República, foi um dos primeiros historiadores a refletir acerca da cultura policial, um saber não ensinado nas escolas de polícia e não necessariamente guiado pelos códigos legais, que considera certas ações como necessárias para a execução do trabalho exigido da polícia (Bretas, 1997b; Reiner, 2004; Maguire, 2005; Battibugli, 2009; Cockcroft, 2013).

Dentro das unidades especializadas em homicídio, delegados e investigadores postulavam que para “rachar um caso”, isto é, elucidar um homicídio, era preciso arrancar confissões dos suspeitos. A tortura era empregada para “tirar o serviço”, ou seja, extrair informações e poupar tempo da investigação. Os suspeitos eram mantidos presos e espancados sem nenhum constrangimento. Raramente algum juiz interferia, uma vez que a brutalidade policial era praticada seletivamente contra indivíduos sem padrinhos, considerados um “perigo” para a sociedade. Na visão dos delegados e investigadores, a demora na feitura dos laudos periciais mais atrapalhava do que ajudava, sobretudo porque nem sempre havia peritos ou material disponível para realizar os exames. Em geral, as equipes buscavam suspeitos para depois encontrar evidências que pudessem levar a um indiciamento. Era dessa maneira, convivendo com condições precárias de trabalho, que a polícia investigava crimes, justificando sua existência para a sociedade.

A prática devia ser antiga, pois, na década de 1930, o delegado Braz Di Francesco (1931) enalteceu a “cultura policial”, explicando que, em razão de os criminosos nunca confessarem por vontade própria, a polícia era obrigada a empregar os meios necessários para proteger a sociedade. Um exame atento dos documentos produzidos dentro do Gabinete de Investigações indica que, mais do que tolerada, a tortura era de certa forma incentivada, pois os investigadores eram elogiados e recebiam bonificações quando “rachavam” um caso importante. O incentivo para “rachar” os casos era prática habitual na Polícia Civil, como indicam os ofícios guardados no Apesp. Além disso, casos “rachados” significavam promoções e reconhecimento pelo trabalho executado.

Delegados aposentados, com mais tempo de polícia, contam que os espancamentos para arrancar confissões foram substituídos no final dos anos 1940 por técnicas mais sofisticadas, como o eletrochoque e o pau de arara. O historiador Boris Fausto (1984) constatou que, apesar de associado ao castigo de escravos, o pau de arara não aparece nos relatos dos presos durante a República Velha. Na verdade, o nome brasileiro dessa técnica esconde sua origem. O pau de arara era uma forma de suplício oriunda da Europa, bastante utilizada na Alemanha e em outros cantos do continente (Freire; Almada; Ponce, 1997). Os franceses adotaram a prática depois de sofrerem nas mãos da Gestapo e a utilizaram contra os insurgentes na Indochina e na Argélia. Entre os franceses, o procedimento era conhecido como *passer à la broche* (Alves, 1966; Rejali, 2007).

Embora pouco se saiba sobre a adoção desse procedimento pela Polícia Civil de São Paulo, todos os entrevistados garantiram que o pau de arara se tornou popular por causa de sua extrema simplicidade e por não deixar marcas se fosse bem aplicado. Para aumentar a sua eficácia, os presos apanhavam de palmatória e recebiam choques elétricos enquanto estavam suspensos. Os choques eram aplicados por uma máquina com uma manivela semelhante a um telefone de campanha, introduzida na polícia paulista pelo delegado Joaquim Humberto Moraes Novais. Os delegados entrevistados contam que Moraes Novais trouxe o aparelho dos Estados Unidos, depois de passar um tempo estagiando nas polícias de Nova Iorque e de Chicago. Em São Paulo, o aparelho ganhou o apelido de “pimentinha” (Fon, 1979, p. 78). O delegado defendia abertamente o emprego de violência contra “marginais”. Acusado de ter ordenado o espancamento de um homem detido na Central de Polícia, em 1949, o delegado respondeu aos jornalistas que “era assim que se fazia nos Estados Unidos” (A Noite, 1949).

Os laços da polícia paulista com as polícias norte-americanas se estreitaram durante a Segunda Guerra Mundial. Nesse período, alguns delegados se tornaram amigos dos agentes enviados para desbaratar a espionagem nazista em solo brasileiro (Huggins, 1998). Após a guerra, eles receberam convites para estagiar nos Estados Unidos e o delegado Moraes Novais foi um deles. Em seu prontuário, encontram-se certificados de que ele visitou alguns departamentos de polícia nos Estados Unidos, entre fevereiro e março de 1948.<sup>1</sup> Nessa época, as polícias de cidades como Nova Iorque e Chicago eram conhecidas pelo uso excessivo da força contra grupos discriminados, como imigrantes, negros e homossexuais. A violência era justificada como necessária para a manutenção da lei e da ordem (Johnson, 2003; Leo, 2008). A polícia de Chicago, em particular, fazia uso corriqueiro de aparelhos de choque para obter confissões, prática que durou até 1992 (Rejali, 2007; Dale, 2016).

## A POLÍCIA CIVIL PAULISTA, DE 1945 A 1985

A historiadora Thaís Battibugli (2009, 2010) observou que, após o fim do Estado Novo, a polícia paulista não foi reformada, treinada ou equipada para atender às necessidades dos habitantes de uma cidade que se tornava o mais importante polo industrial do país, muito menos para conviver dentro do regime democrático, e prosseguiu com condutas ilegais e arbitrárias. A mudança mais significativa foi a criação de concurso para o ingresso na Polícia Civil, dessa forma os delegados deixaram de ser nomeados pelo governador e passaram a ingressar na carreira por concurso (Relatório, 1947). Outro incremento foi a preparação de cursos para capacitar os ingressantes (Fonseca, 1982). Mas apesar da profusão de aulas e manuais, os delegados entrevistados asseguraram que “só se aprendia a investigar na prática”. Isso significa que os novatos aprendiam a investigar dentro das delegacias, onde a tomada de depoimentos e a tortura dos suspeitos continuavam sendo os meios mais utilizados para o esclarecimento dos crimes. O problema era quando não se tinha suspeitos para interrogar.

Nos anos 1950, a Delegacia de Segurança Pessoal foi muito criticada pelo acúmulo de assassinatos sem solução, especialmente quando as vítimas eram profissionais liberais, bancários ou professores (Diário da Noite; Última Hora, 1956). Um dos casos foi o da dentista Anita Carrijo, ocorrido em maio de 1957. Vários jornais estamparam a foto do cadáver da dentista, encontrado amarrado e amordaçado dentro do seu apartamento. Jornalistas e curiosos invadiram a cena do crime, mexendo em tudo. O *Diário da Noite* (1957a) publicou uma foto do repórter Orlando Criscuolo examinando peças de roupa da vítima e a corda

<sup>1</sup> Prontuário funcional nº 198 do delegado Joaquim Humberto Moraes Novais, Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt (IIRGD).

usada para imobilizá-la. Segundo os jornais, a Polícia Técnica foi a última a chegar e só procurou impressões digitais no apartamento cinco dias depois (Diário da Noite, 1957b). Interrogada, uma funcionária da dentista forneceu o nome de um suspeito para a polícia. Uma semana depois, o suspeito se apresentou ao delegado acompanhado de dois advogados que ficaram o tempo todo ao lado do seu cliente para evitar que ele fosse torturado. Além disso, o suspeito anunciou publicamente que havia fotografado o corpo para provar que não tinha marca alguma antes de ir à polícia. Depois de vinte horas de interrogatório, o seu alibi foi confirmado. O crime, contudo, nunca foi desvendado.

No mês seguinte, o governador Jânio Quadros criou a Delegacia Especializada de Homicídios, reconhecendo a necessidade de “adotar novos métodos de trabalho e promover um melhor entrosamento entre os órgãos policiais” (Diário da Noite, 1957c). A Delegacia contava com cinco equipes e um plantão para atender às ocorrências, com a ajuda de fotógrafos, peritos e datiloscopistas. Mesmo assim, relatou o delegado José Vidal Pilar Fernandes, as condições de trabalho ainda deixavam muito a desejar. A Guarda Civil e a Força Pública não preservavam os locais de crime e, não raro, mexiam nos cadáveres e subtraíam pertences das vítimas, atrapalhando a apuração dos casos. O delegado explicou que, em função do número de casos, as equipes precisavam concentrar-se naqueles com chances de serem esclarecidos (Entrevista, 2002).

Em janeiro de 1965, houve um caso que envolveu todas as equipes da Delegacia de Homicídios e ficou conhecido como “o roubo dos 500 milhões” (Última Hora; Diário Popular, 1965). O assalto foi praticado em plena rua Libero Badaró, no coração da cidade. Os ladrões renderam os funcionários do Banco Moreira Salles que transportavam malotes de dinheiro em uma perua, deixando para trás um vigia morto. O delegado Benedito José Pacheco, da equipe C da Delegacia de Homicídios, inspecionou o local e ouviu as testemunhas. Todas as equipes participaram da investigação sob comando do delegado titular Coriolano Nogueira Cobra. Vidal recorda que o assalto deixou a imprensa em polvorosa. A polícia não tinha suspeitos, mas assim que o Banco anunciou uma recompensa de 10 milhões por informações que levassem à prisão da quadrilha, choveram denúncias, a maior parte delas sem fundamento.

Vidal e seus colegas estavam convencidos de que a quadrilha teria passado dias observando o local antes de cometer o assalto. Por isso, tentaram ouvir o máximo de testemunhas em busca de alguma pista. Nesse meio tempo, o *Diário da Noite* (1965a), contrariado por não permitirem que o seu repórter acompanhasse a investigação, publicou: “Polícia incapaz deixa a população de São Paulo entregue à própria sorte”. As diligências, no entanto, revelaram uma pista. No dia do assalto, um guarda de trânsito havia multado um veículo que estava obstruindo a passagem no Viaduto do Chá, próximo à rua Libero Badaró. Como o veículo era alugado e não tinha permissão para circular na cidade, o guarda solicitou um guincho para levá-lo até o pátio da Diretoria de Trânsito. O motorista não discutiu com o policial. Disse apenas que notificaria a locadora e foi embora. Ele era estrangeiro e proveniente do Rio de Janeiro. O guarda comentou ter estranhado que, apesar de o carro estar limpo, as placas se encontravam cobertas de barro (Assentada, 1965).

Desconfiados de que o automóvel estivesse dando cobertura para os assaltantes, os delegados enviaram uma equipe até o Rio de Janeiro para localizar o motorista. Descobriu-se que ele trabalhava numa agência de turismo. Os policiais bateram na porta do suspeito no início da noite e o sequestraram. Vidal conta que o plano era assustar o motorista para ele confessar sua participação no assalto. Os policiais o levaram para a delegacia de Queluz, na divisa de São Paulo, para ser interrogado. “Não foi preciso bater muito”, completa o delegado. O preso revelou que o assalto tinha sido planejado por uma quadrilha de gregos que estaria escondida numa estamperia no bairro da Casa Verde.

As equipes da Homicídios cercaram o local e prenderam os assaltantes. Eles foram levados para o prédio do Departamento de Investigações e interrogados. Vidal comenta que o mais velho da quadrilha parecia ter autoridade sobre os demais, falando grego com seus comparsas. Ele foi surrado na frente dos companheiros para que dissesse onde o dinheiro estava escondido. O homem, no entanto, continuou calado. “Não tem jeito”, disse Vidal, “vamos ter que pendurar ele”. A quadrilha foi levada para as dependências da Delegacia de Roubos, onde ficava o pau de arara. Como tiveram dificuldade para colocar o suspeito no pau, um delegado da Roubos se ofereceu para ajudar. Pelado e suspenso, o ladrão mais velho começou a tomar choques, quando seus colegas pediram para a polícia parar. Eles disseram que contariam tudo se os policiais interrompessem a sessão. Foi assim, explicou Vidal, que a Delegacia de Homicídios resolveu o maior assalto praticado na América Latina, recuperando os milhões roubados. As autoridades comemoraram o feito da polícia, mas curiosamente nenhum jornal comentou como a polícia fez para “rachar” o caso (Diário da Noite; O Estado de SP; Folha de S. Paulo, 1965b).

Com a radicalização do regime militar, a tortura policial deixou de ser seletiva e passou a ser aplicada em qualquer um. Bastava ser considerado subversivo. Essa situação provocou uma reação da sociedade civil contra o arbítrio e a violência policial. Como observa Guaracy Mingardi (1992), enquanto a tortura era aplicada nos presos comuns, pouca gente se incomodava, mas a partir do momento que ela passou a ameaçar integrantes das classes privilegiadas – homens brancos, universitários, oriundos das classes médias e alta – houve gritaria. Com a abertura política e a aprovação de leis para garantir os direitos fundamentais da pessoa humana, a tortura passou a ser crime (Barros, 2015; Pedretti, 2024). Como se sabe, ela não desapareceu, mas deixou de ser praticada livremente nas delegacias de homicídio da polícia paulista.

## A CRIAÇÃO DO DHPP

Em 1986, foi criado o Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa (DHPP), transformando a antiga Delegacia Especializada de Homicídios em um órgão com duas Divisões: uma de Homicídios e outra de Proteção à Pessoa, responsável também por casos de sequestro e desaparecimento. A Divisão de Homicídios dispunha de duas delegacias e dez equipes, mais tarde ampliadas para três delegacias e trinta equipes (Polícia Civil do Estado de São Paulo, 2001). Cada delegacia ficou responsável por determinada área, concentrando a investigação dos crimes contra a vida de autoria desconhecida nas regiões Sul, Norte, Leste e Oeste da capital. O DHPP contava ainda com uma equipe própria de peritos criminais, embora eles pertencessem à Polícia Técnica. Essa medida visava criar um entrosamento maior entre os integrantes das equipes de investigação.

A criação do DHPP foi parte de um projeto formulado no início do governo Franco Montoro, eleito governador na primeira eleição direta para o cargo desde o golpe de 1964. O projeto possibilitou algumas mudanças estruturais na Polícia Civil, extinguindo o Departamento de Ordem Política e Social (Dops) e criando no seu lugar o Departamento de Defesa do Consumidor, a Delegacia da Mulher e o DHPP (Mingardi, 1992). Mesmo carente de recursos, o DHPP enfrentou o crescimento explosivo dos homicídios, sobretudo nos bairros de baixa renda. Entre 1960 e 1990, a população da periferia mais que dobrou, enquanto a taxa de homicídios dolosos cresceu 356% (Caldeira, 2000). Embora as razões para esse crescimento sejam complexas, pesquisadores do tema ressaltam que o aumento dos homicídios guarda relação direta com a incompetência investigativa dos órgãos policiais, somada à maior tolerância em relação ao assassinato de “bandidos” durante o período militar (Souza, 2004; Teixeira, 2015).

Nos anos 1990, o DHPP agiu prioritariamente contra os chamados “justiceiros”, que atuavam na periferia da Grande São Paulo (Takeda, 1990). No entanto, o seu principal desafio era assegurar agilidade no atendimento ao grande número de casos que chegava às suas equipes. Para atender as ocorrências, o DHPP estabeleceu um plantão entre as equipes. Os plantonistas ficavam responsáveis pelos locais de crime e os levantamentos iniciais de autoria, colhendo informações e ouvindo testemunhas. Se não houvesse prisão em flagrante ou a identificação do autor, o caso era encaminhado à equipe responsável pela região. Iniciava-se, então, a chamada investigação de seguimento. Nessa etapa, a nova equipe elaborava as linhas de investigação, traçando as hipóteses prováveis do crime para descobrir seus autores. As queixas recorrentes nessa fase da investigação recaíam na insuficiência de viaturas e pessoal para proceder as diligências e na dificuldade de localizar testemunhas. Em razão disso, as ordens de serviço se acumulavam, gerando atraso no andamento dos inquéritos (Salles, 1993).

O repórter Roldão Arruda, que investigou a onda de assassinatos de homossexuais entre 1986 e 1989, conta que ouviu dos policiais a seguinte máxima: “todos os cadáveres fedem, mas alguns fedem mais do que outros” (Arruda, 2001, p. 85). O jornalista explica que as equipes, normalmente às voltas com mais de 300 inquéritos, realizavam uma triagem dos casos. Pelo menos três critérios serviam de parâmetro para determinar os inquéritos a serem levados adiante. Pela lógica policial, seria correto dar mais atenção à investigação de assassinato de um cidadão indefeso do que de gente com passagem na polícia, usuários de droga ou moradores de rua. Outro fator que determinava quanto um cadáver “fedia” era a importância social da vítima e, obviamente, o interesse da mídia pelo caso (Arruda, 2001).

Arruda constatou que, no caso do decorador negro, encontrado morto com as mãos amarradas, a Polícia Técnica não recolheu qualquer digital e fez somente quatro fotografias do local. O caso aconteceu em 1986 e a investigação preliminar apurou apenas que a vítima era “dada a práticas homossexuais”. O DHPP demorou doze dias para começar a ouvir formalmente as testemunhas que poderiam ajudar a esclarecer o caso e em dez meses foram ouvidas somente sete pessoas (Arruda, 2001). Em agosto de 1989, o delegado Antônio Mário Margutti assumiu o caso do assassinato do psiquiatra Carlos Di Giacomo e descobriu que a investigação anterior não havia dado importância para a conta telefônica da vítima. A conta registrava uma ligação feita no dia do crime para Bebedouro, no interior paulista. Com essa informação e os fragmentos de uma impressão digital encontrados numa garrafa de vinho, o delegado chegou a um garoto de programa de 22 anos chamado Fortunato Botton Neto. Depois de preso, o assassino confessou dez crimes, mas os delegados do DHPP acreditavam que ele tinha cometido cerca de treze homicídios, inclusive do decorador negro. Das sete ações judiciais, Botton foi declarado culpado em três. Considerado irrecuperável, o ex-garoto de programa foi internado na Casa de Custódia e Tratamento de Taubaté (Arruda, 2001; Entrevista, 2004).

Era difícil “rachar os casos”, relatam os policiais entrevistados. O local de crime nunca era isolado como deveria e, para conseguir informações sobre as vítimas, os investigadores precisavam se infiltrar no meio da população e ouvir o que as pessoas comentavam longe da polícia. Contudo, o que faltava à polícia em termos de estrutura sobrava em improvisação. Não se penduravam mais os suspeitos, mas a cultura policial permanecia forte. Cada equipe trabalhava seguindo procedimentos aprendidos no trabalho diário e, a despeito de haver uma matéria específica sobre investigação na Academia de Polícia, era indiscutível o preceito de que “só a prática e o convívio com policiais mais experientes traz o tirocínio necessário para o bom desempenho do investigador de homicídios” (Salles, 1993, p. 9). Essa cultura contribuiu para a criação da “reconhecimento visuográfica da cena do crime”, um procedimento desenvolvido dentro do DHPP com o objetivo de reconstruir a dinâmica do crime com base nos indícios encontrados no local (Desgualdo, 1999).

Em 2016, o DHPP comemorou trinta anos de atividade. Numa cerimônia realizada no Palácio dos Bandeirantes, o secretário da segurança elogiou as equipes presentes, lembrando casos famosos solucionados pelo departamento, como o do “maníaco do parque” e os de Suzane Von Richthofen, Gil Rugai e a morte da advogada Mércia Nakashima (Governo do Estado de São Paulo, 2016). A prisão dos responsáveis por crimes que chocaram a opinião pública fez do DHPP um dos departamentos mais prestigiados da Polícia Civil, mas os números levantados pelo Instituto Sou da Paz (2021) mostram uma realidade preocupante. Estudo realizado pelo Instituto revela que apenas 3% dos inquéritos produzidos entre 2013 e 2016 resultaram na condenação dos acusados e aponta alguns gargalos na investigação, como o pouco uso de laudos periciais, as falhas na preservação do local de crime e a dificuldade em encontrar testemunhas dispostas a colaborar no inquérito – um problema que, como visto, é mais antigo do que se imagina.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

As condições precárias de trabalho, observadas ao longo de toda a trajetória da Polícia Civil de São Paulo, favoreceram a formação de uma cultura policial vigorosa. Graças a ela, por muito tempo, a investigação permaneceu restrita a salas escuras nos fundos das delegacias, contando com o respaldo de autoridades e de uma parcela significativa da população. Durante esse tempo, a investigação deixou de evoluir e modernizar-se. Por outro lado, a parte formal da investigação, materializada nos inquéritos, pouco mudou ao longo do tempo, permanecendo atrelada a uma forte tradição inquisitorial, com ênfase na tomada de depoimentos e na busca de confissões. E mesmo diante dos avanços científicos, as perícias continuaram subordinadas à prova testemunhal, ocupando um papel secundário no processo de investigação. Além disso, governos sucessivos deram prioridade à polícia ostensiva em detrimento do trabalho investigativo. Em razão desse descaso, os recursos disponíveis para investigar homicídios de grande repercussão faltam nos casos em que as vítimas vivem na invisibilidade.

O levantamento histórico, apresentado dentro dos limites do artigo, revela que as reformas no aparelho policial sempre foram insuficientes ou incompletas. Com poucos policiais diante do número de homicídios, a seleção de inquéritos se transformou numa prática incontornável e a investigação permanece sendo uma prática aprendida dentro das delegacias, como no passado. Nos países e nas cidades onde os homicídios têm um alto índice de resolução, houve pressão popular e empenho dos políticos para aprimorar os procedimentos policiais, investindo em treinamento, na compra de equipamento e no estabelecimento de protocolos rígidos (Morris, 2011; Alexander; Wellford, 2017; O’Neill, 2018; Pike, 2023). No caso de São Paulo, não podemos deixar de considerar que nunca houve um investimento de tal monta, talvez porque a maior parte das vítimas de homicídio são pessoas pobres e negras (França; Portella, 2023), cadáveres que “fedem menos”, como dizem os policiais, ou sujeitos sociais invisíveis, como classificam os sociólogos (Schwarcz, 2019).

## REFERÊNCIAS

**A Noite**, 12 de abril de 1949.

ALCADIPANI, Rafael. Por uma agenda de pesquisa sobre o trabalho de investigação policial em administração pública no Brasil: homicídios. **Administração Pública e Gestão Social**, Viçosa, v.14, n. 3, 2022. DOI: <https://doi.org/10.21118/apgs.v14i3.13207>.

ALEXANDER, Thomas; WELLFORD, Charles. Solving homicides: trends, causes, and ways to improve. In: BROOKMAN, Fiona; MAGUIRE, Edward; MAGUIRE, Mike (Eds.). **The Handbook of Homicide**. West Sussex: Wiley Blackwell, 2017, p. 533-547.

ALMEIDA JUNIOR, Antonio. **Lições de Medicina Legal**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1948.

ALVES, Márcio Moreira. **Torturas e Torturados**. Rio de Janeiro: Idade Média Nova, 1966.

**Apelação criminal nº 10.879. Justiça Pública da Capital contra José Geraldo dos Santos**. 1942. Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

ARRUDA, Roldão. **Dias de ira**: uma história verídica de assassinatos autorizados. São Paulo: Globo, 2001.

**Assentada do guarda civil José Alves de Assis. 24 de fevereiro de 1965**. Inquérito nº 13/65, fls.74-76. Reserva Técnica do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

BARROS, Marcelo. **Polícia e tortura no Brasil**. Curitiba: Appris, 2015.

BATTIBUGLI, Thaís. A difícil adaptação da polícia paulista ao estado de direito (pós-1946 e pós-1985). **Dilemas**: Revista de Estudos de Conflito e Controle Social, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 39-63, 2009.

BATTIBUGLI, Thaís. **Polícia, democracia e política em São Paulo (1946-1964)**. São Paulo: Humanitas, 2010.

BRETAS, Marcos Luiz. **Ordem na Cidade**: o exercício cotidiano da autoridade policial no Rio de Janeiro, 1907-1930. Rio de Janeiro: Rocco, 1997a.

BRETAS, Marcos Luiz. Observações sobre a falência dos modelos policiais. **Tempo Social**, São Paulo, v. 9, n. 1, maio 1997b. DOI: <https://doi.org/10.1590/S0103-20701997000100005>.

BRETAS, Marcos Luiz; ROSEMBERG, André. A história da polícia no Brasil: balanço e perspectivas. **Topoi**, Rio de Janeiro, v. 14, n. 26, p. 162-173, 2013. DOI: <https://doi.org/10.1590/2237-101X014026011>.

CALDEIRA, Teresa Pires do Rio de Janeiro. **Cidade de muros**: crime, segregação e cidadania em São Paulo. São Paulo: Edusp / Ed. 34, 2000.

CANTINHO FILHO, Rafael. **O Gabinete de Investigações (anais de 1926)**. São Paulo: Diário Oficial, 1927.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. São Paulo: Saraiva, 2012.

COCKCROFT, Tom. **Police culture**: themes and concepts. New York: Routledge, 2013.

**Correio Paulistano**, 11 de setembro de 1859a.

**Correio Paulistano**, 13 de setembro de 1859b.

COSTA, Arthur Trindade Maranhão. **A investigação de homicídios no Brasil**. Brasília: Ministério da Justiça / Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2021.

DALE, Elizabeth. **Robert Nixon and police torture in Chicago, 1871-1971**. DeKalb: Northern Illinois University Press, 2016.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na Belle Époque**. São Paulo: Paz e Terra, 1991.

DESGUALDO, Marco Antônio. **Crimes contra a vida**: reconhecimento visuográfica e a lógica na investigação. São Paulo: Gráfica da Academia de Polícia, 1999.

DI FRANCESCO, Braz. **Pela cultura policial**. São Paulo: Casa Duprat, 1931.

**Diário da Noite**, 4 de fevereiro de 1946.

**Diário da Noite**, 12 de março de 1956.

**Diário da Noite**, 14 e 20 de maio de 1957a.

**Diário da Noite**, 17 de maio de 1957b.

**Diário da Noite**, 17 de junho de 1957c.

**Diário da Noite**, 9 de fevereiro de 1965a.

**Diário da Noite**, 1 de março de 1965b.

**Diário Popular**, 28 de janeiro de 1965.

DINIZ, Mônica. **Dramas de ontem**: imprensa, criminalidade e a crônica policial em São Paulo (1910-1920). 2021. 252 p. Tese (Doutorado em História Social) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2021.

EMSLEY, Clive; SHPAYER-MAKOV, Haia (Eds.). **Police detectives in history, 1750-1950**. Aldershot: Ashgate, 2006.

**Entrevista concedida em 23/2/2002**. Vidal entrou na Polícia Civil em 1950, como extraquadro, foi efetivado investigador em 1953 e delegado em 1959. Chegou a delegado geral em 1983.

**Entrevista concedida em 7/6/2003**. O pai do entrevistado era escrivão e levou o filho para trabalhar no Gabinete de Investigações em 1942. Ele se tornou delegado em 1957.

**Entrevista concedida em 22/7/2004** pelo delegado Margutti e seus auxiliares.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Brasiliense, 1984.

FAUSTO, Boris. **O Crime do Restaurante Chinês**: carnaval, futebol e justiça na São Paulo dos anos 30. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FAUSTO, Boris. **O Crime da Galeria de Cristal e os dois Crimes da Mala**. São Paulo, 1908-1928. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

FERNANDES, Heloisa Rodrigues. **Política e segurança pública**: força pública do Estado de São Paulo: Fundamentos Históricos-Sociais. São Paulo: Alfa-Omega, 1973.

FERREIRA, Ricardo Alexandre. **Crimes em comum**: escravidão e liberdade sob a pena do Estado imperial brasileiro (1830-1888). São Paulo: Editora Unesp, 2011.

**Folha de S. Paulo**, 8 de março, de 1965b.

FON, Antonio Carlos. **Tortura**: a história da repressão política no Brasil. São Paulo: Global, 1979.

FONSECA, Guido. Da Escola à Academia de Polícia. **Arquivos da Polícia Civil de São Paulo**, v. 38, 1 sem. 1982.

FRANÇA, Michael; PORTELLA, Alysson. **Números da discriminação racial**: desenvolvimento humano, equidade e políticas públicas. São Paulo: Jandaíra, 2023.

FREIRE, Alípio; ALMADA, Izaías; PONCE, de Granville (Orgs.). **Tiradentes, um presídio da ditadura**: memórias de presos políticos. São Paulo: Scipione, 1997.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO. Departamento Estadual de Homicídios e de Proteção à Pessoa completa 30 anos. **Portal do Governo do Estado de São Paulo**, Notícias, 14 mar. 2016. Disponível em: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/ultimas-noticias/departamento-estadual-de-homicidios-e-de-protecao-a-pessoa-completa-30-anos-1/>. Acesso em: 22 jul. 2023.

GUIMARÃES, Valéria. Primórdios da história do sensacionalismo no Brasil: os *faits divers* criminais. **ArtCultura**, Uberlândia, v. 16, n. 29, p. 103-124, 2014.

HUGGINS, Martha. **Polícia e Política**: relações Estados Unidos/América Latina. São Paulo: Cortez, 1998.

INNES, Martin. **Investigating murder**: detective work and the police response to criminal homicide. New York: Oxford University Press, 2005.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Onde mora a impunidade?** Porque o Brasil precisa de um Indicador Nacional de Esclarecimento de Homicídios. Edição 2022. São Paulo: Sou da Paz, 2022. Disponível em: <https://soudapaz.org/documentos/onde-mora-a-impunidade-edicao-2022/>. Acesso em: 4 jan. 2023.

INSTITUTO SOU DA PAZ. **Diagnóstico dos inquéritos policiais de homicídio na cidade de São Paulo**. Março de 2021. São Paulo: Sou da Paz, 2021. Disponível em: <https://soudapaz.org/documentos/diagnostico-dos-inqueritos-policiais-de-homicidios-na-cidade-de-sao-paulo/>. Acesso em: 4 ago. 2023.

JOHNSON, Marilyn. **Street justice**: a history of police violence in New York City. Boston: Beacon Press, 2003.

KAHN, Tulio. Taxa de esclarecimento de crimes em 2019 e o funil do crime. **Blog do Tulio Kahn**, Blogspot, 4 fev. 2021. Disponível em: <http://tuliokahn.blogspot.com/2021/02/taxa-de-esclarecimento-de-crimes-em.html>. Acesso em: 5 abr. 2024.

KRAUSE, Thiago; SOARES, Rodrigo Goyena. **Império em disputa**: coroa, oligarquia e povo na formação do Estado brasileiro (1823-1870). Rio de Janeiro: FGV Editora, 2022.

LAURO, Paulo. **O Crime do Restaurante Chinês**. São Paulo: José Magalhães, 1940.

LEO, Richard. **Police interrogation and american justice**. Cambridge: Harvard University Press, 2008.

LÍBERO, José. O Exercício da Medicina Legal em São Paulo. **Arquivos da Polícia Civil de São Paulo**, v. 5, 1 sem. 1943.

LOVE, Joseph. **A Locomotiva**: São Paulo na Federação Brasileira, 1889-1937. São Paulo: Paz e Terra, 1982.

MAGUIRE, Mike. Criminal investigation and crime control. In: NEWBURN, Tim (Ed.). **Handbook of Policing**. Devon: Willan Publishing, 2005, p. 363-393.

MARTINS, Marcelo Thadeu Quintanilha. **A Civilização do Delegado**: modernidade, polícia e sociedade em São Paulo nas primeiras décadas da República, 1889-1930. São Paulo: Alameda, 2014.

MELLO, Geraldo Cardoso de. Conselheiro Furtado. **Investigações**, São Paulo, Tipografia do Departamento de investigações, n. 28, 1951.

MENDES, Regina Lucia Teixeira. A invenção do inquérito policial brasileiro em uma perspectiva histórica comparada. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, Rio de Janeiro, n. 22, p. 147-169, 2008. Disponível em: <https://www.jfrj.jus.br/revista-sjrj/artigo/invencao-do-inquerito-policial-brasileiro-em-uma-perspectiva-historica-comparada>. Acesso em: 11 maio 2024.

MINGARDI, Guaracy. **Tiras, gansos e trutas**: cotidiano e reforma na polícia civil. São Paulo: Editorial Scritta, 1992.

MINGARDI, Guaracy; FIGUEIREDO, Isabel. A Investigação de homicídios: construção de um modelo. **Coleção Segurança com Cidadania**: sistemas de informação, estatísticas criminais e cartografias sociais, Brasília, v. 1, n. 3, p. 173-204, 2009.

MOLINA, Sandra Rita. Na dança dos altares: a Ordem do Carmo e a Irmandade da Boa Morte entre o poder e a sobrevivência no Rio de Janeiro dos primeiros tempos do Império (1814-1826). **Revista de História**, São Paulo, n. 147, p. 109-134, 2002. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.v0i147p109-134>.

MOLINA, Sandra Rita. **A Morte da Tradição**: a Ordem do Carmo e os escravos da Santa contra o Império do Brasil (1850-1889). 2006. 308 p. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006.

MORAES, Ademárcio de; PASSOS, Andréa da Silveira; GONÇALVES, Charles Azevedo; CAVALCANTE, Dayane Gomides; CARVALHO, Ellen Márcia Lopes Santos de; SILVA, Fausto José Freitas da; BARBOSA, Jefferson Fernando; CUNHA, Leandro Arbogast da; AZEVEDO, Lydiane Maria; GÓIS, Maristela Amaral; JARBAS, Rogers Elizandro (Colabs.). **Investigação criminal de homicídios**. Brasília: Ministério da Justiça, Senasp, 2014.

MORRIS, Bob. History of criminal investigation. In: NEWBURN, Tim; WILLIAMSON, Tom; WRIGHT, Alan (Eds.). **Handbook of Criminal Investigation**. London: Routledge, 2011, p. 15-40.

**O Estado de São Paulo**, 2 de fevereiro de 1946.

**O Estado de São Paulo**, 4 de março de 1965b.

O'NEILL, Martin. **Key challenges in criminal investigation**. Bristol: Policy Press, 2018.

**Ofícios Expedidos (1938)**. Arquivo Público do Estado de São Paulo, Fundo Secretaria de Segurança Pública, Grupo 12G8, caixa Acadepol 791.

**Ofício do chefe do serviço de identificação para o delegado de segurança pessoal**. 5 de março de 1938a. Arquivo Público do Estado de São Paulo, Fundo Secretaria de Segurança Pública, Grupo 12G8, correspondência recebida, caixa Acadepol 795.

**Ofício do diretor da Escola de Polícia para o delegado de segurança pessoal**. 22 de março de 1938b. Arquivo Público do Estado de São Paulo. Fundo Secretaria de Segurança Pública, Grupo 12G8, correspondência do Gabinete de Investigação (1938-1944), caixa Acadepol 795.

PEDRETTI, Lucas. **A transição inacabada**: violência de estado e direitos humanos na redemocratização. São Paulo: Companhia das Letras, 2024.

PERISSINOTTO, Renato Monseff. Tradição e modernidade no *state-building* paulista durante a Primeira República (1889-1930). In: ODALIA, Nilo; CALDEIRA, João Ricardo de Castro (Orgs.). **História do Estado de São Paulo**: a formação da unidade paulista. Volume 2, República. São Paulo: Unesp, 2010, p. 219-222.

PESTANA, José Cesar. **Manual de Organização Policial do Estado de São Paulo**. São Paulo: Serviço Gráfico da Secretaria de Segurança Pública, 1959.

PIKE, Sophie. **A recent history of homicide investigation**: changes and implications for criminal justice in England and Wales. London: Routledge, 2023.

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO. DHPP – Departamento de Homicídios e de Proteção à Pessoa. **Anuário 2001**. São Paulo: Roca, 2001.

**Processo crime contra Bernardino e Hermenegildo, escravos do Convento de N. S. do Carmo, autuado em 6 de setembro de 1859 pelo escravidão do júri José Pascoal Bailão**. Arquivo Público do Estado de São Paulo. *Autos Crimes da Capital*. C3904.

**Processo crime nº 4915. Justiça Pública da Capital contra Arias de Oliveira**. 1938. Reserva Técnica do Arquivo do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

REINER, Robert. **A Política da Polícia**. São Paulo: Edusp, 2004.

REJALI, Darius. **Torture and Democracy**. Princeton: Princeton University Press, 2007.

**Relatório da Repartição de Polícia da Província de S. Paulo apresentado pelo Chefe de Polícia Sebastião José Pereira em 7 de janeiro de 1871**. São Paulo: Typografia Americana, 1872.

**Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios da Justiça do Estado de São Paulo em 1893 pelo Chefe de Polícia Teodoro Dias Carvalho Junior**. Rio de Janeiro: Tip. G. Leuzinger & Filhos, 1893.

**Relatório apresentado ao Secretário dos Negócios da Justiça do Estado de S. Paulo pelo Chefe de Polícia Teodoro Dias de Carvalho Junior**. São Paulo: Tip. Espíndola, Siqueira & Co., 1895.

**Relatório apresentado ao Dr. M. J. De Albuquerque Lins, Presidente do Estado, pelo Secretário de Justiça e da Segurança Pública Washington Luis P. de Sousa**. Ano 1911. São Paulo: Tipografia Rothschild & Cia., 1911.

**Relatório das atividades policiais de São Paulo nos anos 1945-1946, apresentado ao Excelentíssimo Senhor Doutor José Carlos de Macedo Soares, Digníssimo Interventor de São Paulo, pelo Dr. Pedro A. de Oliveira Ribeiro Sobrinho, Secretário da Segurança Pública**. São Paulo: Tip. do Departamento de Investigações, 1947.

RIBEIRO, João Luiz. **No meio das galinhas as baratas não têm razão**: a Lei de 10 de Junho de 1835: os escravos e a pena de morte no Império do Brasil, 1822-1889. Rio de Janeiro: Renovar, 2005.

ROCHA, Luiz Carlos. **Investigação policial**: teoria e prática. São Paulo: Edipro, 2003.

ROSEMBERG, André. As políticas de segurança pública nos primórdios: a força pública e a lei em São Paulo (1870-1901). **Revista Estudos de Sociologia**, Araraquara, v. 17, n. 33, p. 353-373, 2012.

SALLES, Sílvia. Divisão de Homicídios: do crime para o criminoso. **O Tira**, p. 5-14, 1993.

SCHWARCZ, Lília Moritz. **Sobre o autoritarismo brasileiro**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. Ordem social, polícia civil e justiça criminal na cidade de São Paulo (1889-1930). **Revista de História**, São Paulo, n. 162, p. 179-204, 2010. DOI: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9141.v0i162p179-204>.

SOUZA, Mauricio Maia de. **O juízo da morte: a violência letal dolosa na cidade de São Paulo nas páginas de Notícias Populares e nos arquivos do Tribunal do Júri (1960-1975)**. 2004. Tese (Doutorado) – Escola de Comunicação e Artes, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2004.

TAKEDA, Alberto. Justiceiros: Lei da sobrevivência. **O Tira**, p. 2-41, 1990.

TEIXEIRA, Alessandra. **Construir a delinquência, articular a criminalidade: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo**. 2015. 351 p. Tese (Doutorado em Sociologia) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.

**Última Hora**, 14 de março de 1956.

**Última Hora**, 27 de janeiro de 1965.

VARGAS, Joana Domingues. Em busca da “Verdade Real”: tortura e confissão no Brasil ontem e hoje. **Sociologia & Antropologia**, Rio de Janeiro, v. 2, n. 3, p. 237-265, 2012. DOI: <https://doi.org/10.1590/2238-38752012v2310>.

VELASCO, Clara; GRANDIN, Felipe; RODRIGUES, Matheus. Monitor da Violência: delegados e promotores elencam os desafios da investigação de homicídios. **Portal G1**, 22 set. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2019/09/22/monitor-da-violencia-delegados-e-promotores-elencam-os-desafios-na-investigacao-de-homicidios.ghtml>. Acesso em: 4 jan. 2023.

VELLASCO, Ivan de Andrade. **As seduções da Ordem: violência, criminalidade e administração da justiça: Minas Gerais – século 19**. Bauru: Edusc, 2004.

REVISTA  
BRASILEIRA  
DE **SEGURANÇA PÚBLICA**